



Prefeitura Municipal de Orobó

PROCESSO Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
CONTRATO Nº _____ / 2016

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE PADARIA, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE OROBÓ-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OROBÓ- PE E A **EMPRESA L. FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras, s/n, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº. 6.345.539 SDS/PE, CPF Nº 056.691.764-56, e do outro lado, a empresa **L. FLÁVIA BANDEIRA - ME**, com sede e foro na AV. Governador Agamenon Magalhães, nº 03, Centro, Orobó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.927/0001-08, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lindelma Flávia Bandeira de Aguiar, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 048.700.954-16 e RG sob o nº6.841.233 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 045/2016, Pregão Presencial nº 018/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e de padaria, destinados à produção de merenda da Rede Pública de Ensino e do Programa Mais Educação, no Município de Orobó-PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 018/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 196.078,10 (cento e noventa e seis mil, setenta e oito reais e dez centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Orobó

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

05.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0007.2031 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº 018/2016, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal de Educação devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente aos gêneros alimentícios deverá ser realizada diretamente nas escolas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Orobó

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Orobó

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Orobó

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Orobó

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos gêneros alimentícios mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 19 de setembro de 2016.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Contratante

LINDELMA FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR
L. FLÁVIA BANDEIRA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



Prefeitura Municipal de Orobó

LOTE I: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Pct. com 400g	Pacote	Mágico	1.161	R\$ 3,65	R\$ 4.237,65
2	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1 pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico.	Kg	Namorado	4.287	R\$ 3,00	R\$ 12.861,00
3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico.	Kg	Petribú	1.237	R\$ 2,79	R\$ 3.451,23
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, sem recheio, apresentação retangular, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalado em plástico atóxico. Pacote com 400gr.	Pacote	Pilar	1.757	R\$ 2,60	R\$ 4.568,20
5	BISCOITO SORTIDO ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar cristal, açúcar invertido, soro de leite em pó, cacau em pó, ovo em pó, sal refinado, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Caixa de 400g.	Caixa	Tradição	810	R\$ 2,85	R\$ 2.308,50
6	BOLACHA SALGADO TIPO CREAM CRACKER composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, embalado com dupla proteção. Pacote de 400g.	Pacote	Pilar	2.566	R\$ 2,40	R\$ 6.158,40
7	COLORÍFICO EM PÓ de 1ª qualidade, fino, homogêneo. Obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, acondicionado em saco plástico	Pacote	Vitamilho		R\$ 0,59	R\$ 563,45



Prefeitura Municipal de Orobó

	transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. com 100g.			955		
8	COMINHO EM PÓ de 1ª qualidade, fino homogêneo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com 100g.	Pacote	Nordestino	1.198	R\$ 0,85	R\$ 1.018,30
9	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, preparado com frutos maduros, são, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação, com quantidade inferior a 500mg de sódio por 100gr de alimento e quantidade inferior a 5,5g de gordura saturada por 100g de alimento. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Embalagem de 270g.	Unidade	Palmeiron	528	R\$ 1,85	R\$ 976,80
10	FARINHA DE MANDIOCA quebradinha, seca, fina, torrada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	Do gordo	323	R\$ 2,99	R\$ 965,77
11	FEIJÃO MULATINHO, de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	Kg	Pai Heleno	1.594	R\$ 10,29	R\$ 16.402,26
12	FUBÁ DE MILHO, pré-cozido, com aspecto, cor e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem própria e impermeável. Pct. Com 500g.	Pacote	VitaForte	1.619	R\$ 1,59	R\$ 2.574,21
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável. Pacote de 200g.	Pacote	Itambé	3.995	R\$ 4,89	R\$ 19.535,55
14	MACARRÃO FINO, vitaminado, tipo espaguete, de sêmola fino, sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela. Pacote de 500g.	Pacote	Pilar	3.012	R\$ 1,70	R\$ 5.120,40
15	ÓLEO DE CANOLA OU DE SOJA REFINADO, obtido de espécie vegetal. isento de ranço e substancias estranhas.	Unidade	Primor	291	R\$ 4,00	R\$ 1.164,00



Prefeitura Municipal de Orobó

16	PROTEÍNA DE SOJA texturizada, com sabor carne, em grãos, 100% natural. desidratada e destinada ao consumo humano. Pacote de 400g.	Pacote	Camil	2.168	R\$ 3,19	R\$ 6.915,92
17	SAL IODADO E REFINADO, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado.	Kg	Turqueza	209	R\$ 0,45	R\$ 94,05
18	ALHO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme. Isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânico do manuseio e transporte.	Kg	Total	84	R\$ 23,00	R\$ 1.932,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.847,69

LOTE II - GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA (PATINHO OU ALCATRA). Congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 10% de gordura e máximo 3% de aponeuroses. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Rotulado conforme legislação vigente.	Kg	Masterboi	1.568	R\$16,35	R\$ 25.636,80
2	FRANGO INTEIRO de 1ª qualidade, congelado, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, com sabor próprio, sem manchas e parasitas. embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	Kg	Mauricéa	2.404	R\$ 5,80	R\$ 13.943,20



Prefeitura Municipal de Orobó

3	CARNE BOVINA MOÍDA (acém ou músculo). Congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excesso de gorduras, cartilagens e aponeuroses), deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 10% de gordura e máximo 3% de aponeuroses. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Pacote de 500g.	Pacote	Masterboi	2.093	R\$ 3,95	R\$ 8.267,35
4	CHARQUE MAGRA BOVINA, salgada, curada e dessecada (dianteiro/traseiro). a capa de gordura máxima não deve ultrapassar 20%. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com aroma/odor característico do produto, aspecto consistente e uniforme, cor característica do produto e textura firme e compacta. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	Kg	Rosarial	405	R\$ 22,40	R\$ 9.072,00
5	FILÉ DE PEIXE de 1ª qualidade (merluza ou linguado) congelado, embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	Kg	DuMar	898	R\$15,39	R\$ 13.820,22
6	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras; ausência de sujidades. Não deverá apresentar manchas escuras no músculo e submetidas à prévia inspeção sanitária. Com quantidade inferior a 500mg de sódio por 100gr de alimento e quantidade inferior a 5,5g de gordura saturada por 100g de alimento. Peso líquido drenado não deverá ser inferior a 60% do peso declarado no rótulo. As	Unidade	Pescador		R\$ 2,60	R\$ 23.483,20



Prefeitura Municipal de Orobó

	embalagens não deverão apresentar perfurações, ferrugem, estofamento e falhas de verniz interno. Lata de 125g.			9.032		
7	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL SABOR MORANGO, acondicionado em sacola plástica atóxica e impermeável. Embalagem de 1L.	Litro	Isis	1.619	R\$ 2,90	R\$ 4.695,10
VALOR TOTAL						R\$ 98.917,87

LOTE III - PRODUTOS DE PADARIA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLO DE BACIA DE TRIGO composto de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo b), ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento. acondicionado em forma de papel. e embalado em plástico transparente atóxico por unidade. Unidade de 50g.	Unidade	Santo André	8.093	R\$ 0,49	R\$ 3.965,57
2	PÃO TIPO FRANCÊS: composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, e 0,4g de gordura vegetal. vida útil de 6 horas. embalagem apropriada. com condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Unidade de 50g.	Unidade	Clara Tereza	8.093	R\$ 0,29	R\$ 2.346,97
VALOR TOTAL						R\$ 6.312,54